

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO Nº 09/2022, JUNTO AO ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DESTINADO A EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

1.2. A descrição e o quantitativo dos itens que constituem esta demanda estão dispostos no ANEXO 1 deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição em questão justifica-se perante a necessidade em equipar o Hospital Municipal de Santa Luzia do Pará. Referido hospital passou por reformas significativas e, para seu regular funcionamento e atendimento digno à população luziense, o gestor municipal firmou convênio de repasse de verbas junto ao governo do Estado do Pará, destinado a aquisição de material permanente, descrito no ANEXO 1 deste Termo de Referência demonstrando os itens e quantitativo necessários.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ocorrer a prorrogação dos mesmos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos oriundos de convênio com o Estado do Pará (Secretaria Estadual de Saúde) e recursos próprios

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

(contrapartida), onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa serão programadas para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

## **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. De acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, esta estimativa de preços será obtida conforme estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020.

## **7. DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação constantes em Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Conforme descrito em Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

10.2. A entrega parcelada dos itens descritos neste Termo de Referências deverá ser realizada conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.3. A entrega dos itens objeto deste Termo de Referências deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas descritas em cada item. Em hipótese nenhuma será aceito o que estiver fora das especificações exigidas, salvo se a CONTRATANTE concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à CONTRATADA do objeto as sanções previstas neste Edital.

10.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

10.5. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

11.2. Serão recusados os materiais que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado;

11.3. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação;

11.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

11.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme endereço informado na Ordem de Fornecimento, respeitando-se os horários determinados pela Contratante.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização dos produtos adquiridos será efetuada por empregado designado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei nº8.666/93.

12.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

## **13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação será efetuada com nota de empenho/contrato, ficando a critério da Administração.

13.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

13.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo essa declarada adjudicatária.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas,

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

14.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

14.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

14.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

14.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

14.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

14.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

14.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

15.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Contratante;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

15.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

15.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;

15.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trate o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da mesma Lei.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

17.2. A licitante vencedora comunicará por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início de vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido junto a assessoria jurídica.

17.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/ fornecedores, seja por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostilamento.

## **18. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

18.1. Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de material(is)/serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei nº 10.520 /2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

18.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato;

18.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail [licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br](mailto:licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br), dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**20. DO FORO**

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>
-------------	------------------	------------	------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	<p><b>APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA:</b> Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pósprocessamento de medidas. Pósprocessamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a</p>	1	Unidades
---	---	---	----------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento.		
2	<b>ARMÁRIO ROUPEIRO C/ 20 LUGARES</b> - Produzido em aço chapa (26/0,45mm) com tratamento anti-ferruginoso; Pintura eletrostática em epóxi; Com 20 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas para armazenar itens (bolsas, mochilas e etc.). Fechamento das portas através de pitão para cadeado; Características: Cor: Cinza Padrão; Medida das Portas/ Vãos: 36cm x 27cm (AxL). Dimensões Aprox.: 197cm x 122cm x 36cm (AxLxP). PESO: 50kg.	1	Unidades
3	<b>ARMÁRIO SUSPENSO PARA COZINHA</b> - Em MDF (15mm) cor branca; Com 3 portas convencionais em MDF (15mm) na cor branca; Dimensões aproximadas: 68cm x 120cm x 31cm (AxLxP). Garantia de 3 meses. Sistema de montagem: parafusos.	1	Unidades
4	<b>AUTOCLAVE HOSPITALAR ANALÓGICO</b> - Vertical. Capacidade aproximada 300 L. Câmara em aço inox. Tensão 220V. Registro ANVISA. Garantia 12 meses.	1	Unidades
5	<b>BALANÇA PARA LABORATÓRIO (BALANÇA ANALÍTICA)</b> - Calibração automática interna; Calibração com peso interno; Sensibilidade 0,1mg; Comunicação direta com os aplicativos do Windows; Capacidade aproximada: 220g; Leitura: 0,0001g (0,1mg); Repetibilidade: 0,1mg; Linearidade: $\pm 0,2$ mg; Tamanho do Prato: 80mm; Tempo de resposta aproximado: 3s; Temperatura de operação: 5 a 40°C; Dimensões aproximadas: 220mm x 330mm x 310mm (L x P x A); Consumo de energia: 7VA; Unidades de medida: grama, quilate, tola e Kg; Saídas de dados em intervalos; Saída RS232; Relógio interno; Display analógico; Fonte de Alimentação 110V a 240V.	1	Unidades
6	<b>BALDE A PEDAL</b> - Capacidade 50 litros. Uso hospitalar.	30	Unidades
7	<b>BANQUETA PARA PARTO VERTICAL</b> - Construída em tubos de 1" com assento, encosto e braços estofados; Possui batentes de parede no encosto para dar mais estabilidade durante o trabalho de parto;	1	Unidades
8	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b> - Capacidade de fornecimento de água gelada até 3,5 litros/hora. Com 2 torneiras água natural e gelada. Com alças laterais. Termostato com controle de temperatura entre 5°C e 15°C. Medidas aproximadas 100 cm x 31 cm x 33 cm (A x L x P). Certificação INMETRO. Tensão 110v. Na cor branca. Garantia mínima 12 meses.	5	Unidades
9	<b>BERÇO HOSPITALAR</b> - Indicado para uso em berçários; Movimentos: Trendelemburg e Proclive; Acionamento através de cremalheira; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cesto em acrílico; Acompanha colchonete; Rodízios de 2"	5	Unidades

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 80kg; Dimensões: 0,70 x 0,50 x 0,80. Garantia de 12 meses.		
10	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</b> - Tubos de aço carbono reforçados com assento e encosto em nylon; Aro impulsor bilateral; Dobrável em "X"; Apoios para os braços escamotiável em poliuretano injetado; Apoios para os pés removíveis e com regulagem de altura em nylon injetado; Freios bilaterais; Dimensões aprox.: Altura da Cadeira: 90 cm; Altura do Banco até o chão: 52 cm; Altura do Acento até o Apoio de Pés: 48,50,52 cm; Profundidade do Assento: 41 cm; Altura do Apoio de Pés até o Chão: 8,10,16 cm; Profundidade da Cadeira: 105 cm; Largura do Encosto: 50 cm; Largura do Assento: 52 cm; Largura da cadeira: 74 cm; Largura da Cadeira Fechada: 30 cm; Altura encosto de pé separado: 20 cm; Rodas dianteira 06" pneus maciço; Rodas traseiras 24"com raios, pneus maciço.	1	Unidades
11	<b>CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO 1m3</b> - Altura: 140 cm; Largura: 30 cm; Comprimento: 30 cm; Encaixe (diâmetro): 26 cm; Pintura verde eletrostática. Fabricado em aço de alta resistência; Apoio com manopla para evitar deslizamento das mãos; Extremidades emborrachadas para não danificar o piso por onde é apoiado.	2	Unidades
12	<b>CARRO DE EMERGENCIA</b> - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Pára-choques de borracha em toda a volta, para proteção anti-impactos; 4 gavetas; Opcional para divisórias de medicamentos; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro com quatro ganchos e regulagem de altura; Suporte para cardioversor e desfibrilador, regulável em altura e posicionamento; Tábua para massagem cardíaca estofada; Tomadas elétricas tipo filtro de linha com quatro saídas; Rodízios de aproximadamente 3" sendo dois com freios em diagonal; Dimensões aprox.: 105cm x 80cm x 50cm (AxLxC). Registro ANVISA.	2	Unidades
13	<b>CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS</b> - MESA: Base tubular (2 1/2") em metal na cor branca com tampo de granito. Dimensões aproximadas (montada): 77cm x 75cm x 140cm (AxLxP). CADEIRAS: Base tubular (1") em metal na cor branca. Dimensões Aproximadas: 97cm x 36cm x 47cm (AxLxP). MARCA/MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A <b>ARTEFAMOL CONJUNTO SARA 3025.</b>	1	Unidades
14	<b>ESPALDAR DE MADEIRA</b> - Fixação na parede; Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; Distância entre os bastões: 19 cm; Espessura das barras: 3,2 cm; Peso suportado: 135 kg; Composição: Madeira padrão eucalipto	1	Unidades
15	<b>ESTANTE DE AÇO</b> - Estante desmontável em aço; Possui 5 prateleiras em chapa de aço 26 e colunas resistentes confeccionadas em chapa de aço 18; Tratamento anticorrosivo; Dimensões Aprox.: 176cm x 92cm x 30cm	3	Unidades

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	(AxLxP).		
16	<b>FOGÃO DE 6 BOCAS</b> - Acendimento automático; 6 bocas; 2 Queimadores Rápidos; 4 Queimadores Semirrápidos; Vidro interno removível; Prateleiras duplas e deslizantes; Grades duplas; Botões removíveis; Luz no forno; Cor Branco; Capacidade Aproximada do Forno: 95 litros; Alimentação: Bivolt; Garantia: 12 meses; Dimensões Aproximadas: 96cm x 75cm x 68cm (AxLxP).	1	Unidades
17	<b>FREEZER COMUM</b> - Opera como Freezer (-24°C e -12°C) e como Refrigerador (0°C e 10°); Dimensões Aprox.: 85m x 63cm x 56cm (AxLxP); Peso 30 kg; Possui dreno frontal; 110 V; Capacidade 150 litros; Possui cesto removível; Eficiência energética: A; Cor Branca; Garantia: 12 meses.	1	Unidades
18	<b>GELADEIRA COLUNA 01 PORTA 342 L</b> - Tipo de degelo Frost Free; Controle de temperatura; Porta ovos; Porta latas; Pés niveladores; Capacidade geladeira 295 litros; Capacidade freezer 47 litros; Capacidade total de armazenamento 342 litros; Classificação energética A; Fonte de Alimentação 110V. Dimensões Aproximadas: 170cm x 61cm x 69cm (AxLxP) Peso: 53kg; Garantia: 12 Meses.	1	Unidades
19	<b>LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO</b> - Kit Laringoscópio Fibra Óptica fabricado com aço inoxidável; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; Esterilizável e autoclavável; Cabo Fibra Óptica; Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabo com superfície recartilhada; Abertura na base do cabo; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável; Iluminação em Lâmpada Xenon Halógena de 2.5V. Acompanha Kit Laringoscópio Fibra Óptica com 01 Cabo Fibra Óptica Tipo AA e 03 lâminas Curvas infantil, tamanhos 0, 1, 2.	3	Unidades
20	<b>LIXEIRA</b> - material em polipropileno com tampa e pedal; capacidade aproximada 100 litros; Dimensões Aproximadas: 59cm x 42cm x 92cm.	6	Unidades
21	<b>MACA DE TRANSPORTE (MACA PADIOLA)</b> - Todo em pintura epóxi; Leito removível acolchoado com espuma densidade 23; Cabeceira reclinável; Pés com 4 rodízios de 3" com freios na diagonal; Acompanha par de grades (1 x 1,06mm) em pintura epóxi; Dimensões aproximadas: 180cm x 50cm x 86cm (CxLxA).	10	Unidades
22	<b>MACA HIDRAULICA</b> - Com movimento de elevação por meio de sistema hidráulico a pedal de ambos os lados; Sistema Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg acionados manualmente através do pistão hidráulico; Base construída em aço retangular, com revestimento anti-impacto nos 4 cantos de plástico emborrachado para prevenção de possíveis danos causados por impacto; Contém 01 entrada de suporte para soro em cada lado da cabeceira; Cabeceira para apoio dorsal com regulagem manual através de cremalheira com 05 níveis diferentes de regulagem; Conta com 04 Rodízios sendo 2 com	5	Unidades

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	freios e 2 livres, nas dimensões: 19,5cm x 9cm; Base termoplástica em poliestireno de alta resistência; Grades em Aço Inox tubo redondo de 3/4 (19,05 mm) X 1,20 mm; Possui 01 suporte para soro com 2 ganchos construídos em Aço Inox com 100cm de altura; Dimensões do carro maca; Altura mínima= 64cm, Altura Máxima = 94cm, Largura = 67cm, Comprimento = 188cm; Itens inclusos: 01 Carro maca hospitalar hidráulico suporte de soro e grades escamoteáveis		
23	<b>MACA TUBULAR PARA EXAME CLINICO</b> - Maca fixa com capacidade de até 250 kg; Divã Clínico; Armação em tubos de aço quadrado de aprox. 1 e 1/4 polegadas de diâmetro; Parede de aprox. 1,4mm; Leito em madeira estofada; Espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável; Pés com ponteiros de pvc; Pintura eletrostática a pó-epoxi; Dimensões aprox.: 62cm x 180cm x 80cm (LxCxA); Peso aprox. 15 Kg. Garantia: 3 meses.	2	Unidades
24	<b>MAMÓGRAFO ANALÓGICO</b> - características gerais: equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado. Tubo: anodo giratório de molibdênio com rotação acima de 3.000 rpm; capacidade térmica de no mínimo 300 khu; foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; filtro de molibdênio. Gerador: alta frequência; potência mínima de 5 kw; seleção de valores para kv entre 20 kv ou menor e 35 kv ou maior em passos de 0,5 kv; intervalo de mas entre 1 mas ou menor e 630 mas ou maior. Modos de exposição: sistema de exposição automático e manual com ajuste de kv e mas. Braço: movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; distância fonte-imagem de no mínimo 65cm; rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de +-180 graus; altura ajustável entre 750 mm ou menor e 1300 mm ou maior.sistema de compressão: motorizado através de pedal ou manual; controle de força comvariação de até 20kg (200n);redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama; bucky e bandeja de compressão 18x24 e 24x30 cm com grade móvel; bandeja de compressão localizada (spot). Sistema de magnificação: composto de bucky 18x24 e 24x30cm e bandeja de compressão; fator de magnificação de 1.5x e2.0x.características elétricas: 220 vac - 60 hz. Acessórios: biombo de proteção para o operador. Estabilizador de acordo com mamógrafo.(com fornecimento de instalação).	1	Unidades

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/xxxx**

**CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxx CELEBRADO  
ENTRE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, com sede na Tv. João Coelho, s/n., Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.935.648/0001-76, representada neste ato por meio do seu representante legal, Secretário Municipal Sr. **JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como CONTRATADA a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Logradouro), xxxxxxxxxxxx (Bairro), xxxxxxxxxxxx (Cidade - Estado), CEP xxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADA, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº xxx/xxx (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1 – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da PMSLP, conforme Parecer nº xxx/xxxx, nos termos do Parágrafo Unico do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1 – O presente contrato tem como objeto a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE xxxxxxxx”** para atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxx deste Município de Santa Luzia do Pará, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA /	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

**5.1 - Os objetos serão entregues conforme abaixo:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) **Local da Entrega dos Itens:** os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Tv. João Coelho, s/n, Centro, Santa Luzia do Pará;**
- b) **Prazo para entrega:** será de até xx (xxxxxx) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria;
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarente e oito) horas** de antecedência.
- d) Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**5.2** - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

**5.3** - Os itens adquiridos deverão estar com prazo de validade no mínimo de 1 ano para o vencimento, em com embalagens em perfeitas condições para serem transportadas, sendo entregues, sem ônus de frete para a Secretaria de Saúde, nos termos da legislação vigente;

**5.4** - Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de rompidos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$xxxxxx,xx** (xxxxxxxxxx), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.

**7.1.1** – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**7.1.2** – Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**7.2** - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**7.3** – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**7.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**7.5** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

**8.1** - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital e anexos deste PREGÃO ELETRÔNICO;

**8.2** - Os produtos em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela CONTRATADA, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo com as especificações contidas no **Pregão Eletrônico SRP Nº. \_\_\_/\_\_\_/PMSLP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**9.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

artigo.

**9.2** - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**9.3** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**10.1** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p><b>1.</b> Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 2 (dois) anos.</p> <p><b>2.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.</p>
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	<p><b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	<p><b>4.</b> Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 1 (um) ano.</p> <p><b>5.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.</p>
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	<p><b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p><b>7.</b> Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 1 (ano) ano.</p> <p><b>8.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p><b>9.</b> Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 1 (um) ano.</p> <p><b>10.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p><b>11.</b> Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 2 (dois) anos.</p> <p><b>12.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p><b>13.</b> Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 2 (dois) anos.</p> <p><b>14.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Apresentar documentação falsa	<p><b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos.</p> <p><b>16.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p> <p><b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p><b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos.</p> <p><b>19.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p> <p><b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	<p><b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p><b>22.</b> Impedimento de licitar com PMSLP pelo período de até 2 (dois) anos.</p> <p><b>23.</b> Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Inexecução parcial do objeto	<p><b>24.</b> Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 1 (ano) ano.</p> <p><b>25.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
------------------------------	--

**11.2.** Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**11.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**11.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**11.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **12.1**.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1 - São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:**

**a)** Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do material;

**b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;

**c)** A qualidade do produto deverá ser avaliada pelo responsável técnico;.

**d)** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega;

**e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;

**f)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas na **LICITAÇÃO**;

**h)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

**i)** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

**j)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**l) Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.**

## **12.2 - DA CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

**a)** Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**b)** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes do Termo de Referência;

**c)** Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 12.666/93;

**e)** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

**f)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**g)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

**h)** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da CONTRATANTE;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**c)** judicialmente.

### **Parágrafo Único**

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela PMSLP, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 14.1.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 14.1.2. Informar ao Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

15.1 - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, para o ano de \_\_\_\_\_ na seguinte disposição:

- Funcional Programática: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Fundo de Recurso: \_\_\_\_\_

16.2 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1 - O presente Instrumento terá vigência de 06 meses, contados a partir da última assinatura digital do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

19.3 - A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**19.4** - A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

**19.5** - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.6** - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

**19.7** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**20.1** - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: